

COMUNICADO

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), em atenção à Recomendação nº 2/2013, do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (GEPAM) do Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), relativa ao concurso público para ingresso nas carreiras de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, regido pelo Edital de Abertura – SAEB/01/2013, de 11 de janeiro de 2013, informa o que se segue.

Na citada Recomendação, foram demandados esclarecimentos acerca de dois pontos: (1) extrapolação dos objetos de avaliação previstos para os cargos em comento em parte da cobrança feita na segunda questão da prova discursiva de cada um desses cargos; e (2) exigência de citação da Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal (STF) para a concessão de pontuação integral no quesito 2.2 da questão nº 2 da prova discursiva do cargo de Investigador de Polícia.

Em reunião realizada no dia 4 de setembro de 2013, no prédio do MP/BA localizado na Av. Joana Angélica, 1312, 3º Andar – sala 318, no bairro de Nazaré, em Salvador/BA, em que estavam presentes representantes do *parquet* estadual, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB) e do CESPE/UnB, além de representantes da Procuradoria do Estado da Bahia, da Polícia Civil do Estado da Bahia, da Procuradoria Federal junto à Fundação Universidade de Brasília e do CESPE/UnB, foi apresentado o seguinte:

Esclarecimento (1) – não houve extrapolação dos objetos de avaliação, tendo em vista que

- em ambas as questões discursivas aplicadas, os temas abordados (conceito de “casa” ou “domicílio” e acesso de advogado de defesa a provas obtidas durante inquérito policial) são fartamente tratados na doutrina nacional;
- não se trata de cobrança de entendimentos recentes do STF, mas da cobrança de temas completamente consolidados e replicados em majoritária doutrina pátria;
- ambos os temas tratados são altamente pertinentes e relevantes para a carreira de policial.

Esclarecimento (2) – para obter pontuação integral no quesito 2.2 da questão nº 2 da prova discursiva do cargo de Investigador de Polícia o candidato deveria demonstrar conhecimento do teor da Súmula Vinculante nº 14 do STF, ou seja, deveria demonstrar ter conhecimento de que o advogado de defesa tem acesso garantido às provas obtidas durante o inquérito desde que elas estejam incorporadas aos autos do processo; não havia necessidade de citação explícita da referida Súmula para obtenção da pontuação integral no quesito; para corroborar essa afirmação, foram apresentados vários exemplos de respostas às quais foi atribuída pontuação integral no quesito atacado apesar de elas não conterem citação explícita à Súmula nº 14 do STF.

Finda a reunião, restou acordado que o CESPE divulgaria nota de esclarecimento a respeito dos pontos levantados, bem como enviaria, ao MP/BA, o detalhamento do que foi apresentado, o que irá subsidiar nova análise da supracitada Recomendação.